



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000170/2025
Processo: 10739-00 2025

Parecer Jefferson Da Silva Januário - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

I - RELATÓRIO

Em despacho foi dada vista a este vereador, presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que subscreve a respeito do Projeto de Lei 000170/2025, que "Dispõe sobre a implantação do conceito de Cidade Esponja e Localidades Esponja no Município de Juiz de Fora, com vistas à sustentabilidade urbana, à adaptação climática e ao enfrentamento de enchentes, e dá outras providências."

Conforme parecer técnico da Diretoria Jurídica desta Casa, sem adentrar no mérito da proposição, conclui-se pela legalidade e constitucionalidade, sugerindo a alteração do caput do art. 7º, bem como a exclusão do art. 8º, do referido projeto.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Na justificativa o Autor do Projeto de Lei 000170/2025 informa que a proposição tem por finalidade autorizar e incentivar a implantação do conceito de Cidade Esponja em Juiz de Fora, com base em modelos já adotados em cidades como Cingapura, Wuhan e Xiamen.

Assim, segundo o nobre vereador, o objetivo do Projeto de Lei 000170/2025 é tornar o município mais resiliente frente às inundações urbanas e às mudanças climáticas, mediante infraestrutura verde, gestão eficiente da água da chuva, incremento da biodiversidade e promoção de bem-estar social.

Da leitura do Projeto de Lei nº 000170/2025, constata-se que o mesmo possui objetivos legítimos, sendo louvável a iniciativa do nobre vereador.

No entanto, na condição de presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, este vereador tem algumas dúvidas que entende pertinentes e que, em sua concepção, são necessárias, razão pela qual solicitou informações junto ao Executivo.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da Diretoria Jurídica desta Casa, este vereador, presidente da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não vislumbra óbice à tramitação do presente Projeto de Lei nº 00170/2025, liberando, assim, os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestaremos nosso voto.

É o parecer



Palácio Barbosa Lima, 11 de junho de 2025.

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV